



Ministério da Educação
Universidade Federal de Santa Maria
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

Memorando Circular nº 004/2022 - PROGEP

Santa Maria, 29 de março de 2022.

Aos Dirigentes das Unidades da UFSM

Assunto: **orientações complementares ao Memorando Circular nº 003/2022 - PROGEP**

A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas complementa as informações constantes no Memorando Circular nº 003/2022 - PROGEP, de 28 de março de 2022, no que se refere às "**Orientações quanto ao campo nepotismo dos formulários**", página 3, incluindo:

"De acordo com o Decreto n. 7.203, de 4 de junho de 2010, considera-se familiar o cônjuge ou companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau".

As demais informações do Memorando Circular nº 003/2022 – PROGEP permanecem inalteradas.

Atenciosamente,

A blue ink signature of Daniel Arruda Coronel is shown above his name.

Daniel Arruda Coronel

Pró-Reitor de Gestão de Pessoas



Orientações quanto ao campo “nepotismo” dos formulários:

Nos casos de designação/nomeação, a chefia imediata do servidor indicado deverá realizar análise prévia quanto a incompatibilidade por nepotismo, atendendo ao exigido no Decreto nº 7.203/2010. Orientamos que o nepotismo ocorre quando um agente público usa de sua posição de poder para nomear, contratar ou favorecer um ou mais parentes.

De acordo com o Decreto n. 7.203, de 4 de junho de 2010, considera-se familiar o cônjuge ou companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

As tabelas a seguir demonstram os graus de parentesco a serem observados:

- Parentes em linha reta:

GRAU	CONSANGUINIDADE	AFINIDADE (vínculos atuais)
1º	Pai/mãe, filho/filha do agente público	Sogro/sogra, genro/nora; madrasta/padrasto, enteado/enteada do agente público
2º	Avó/avô, neto/neta do agente público.	Avô/avó, neto/neta do cônjuge ou companheiro do agente público
3º	Bisavô/bisavó, bisneto/bisneta do agente	Bisavô/bisavó, bisneto/bisneta do cônjuge ou companheiro do agente público

- Parente em linha colateral:

GRAU	CONSANGUINIDADE	AFINIDADE (vínculos atuais)
1º	---	---
2º	Irmão/irmã do agente público	Cunhado/cunhada do agente público
3º	Tio/tia, sobrinho/sobrinha do agente público	Tio/tia, sobrinho/sobrinha do cônjuge ou companheiro do agente público.